

Atos e Despachos do Presidente

id: 2906741

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA
BOLETIM Nº 21**

id: 2906746

AVISO CONJUNTO TJ/CEJESP Nº 02/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em atenção à solicitação do **DESEMBARGADOR MAURO PEREIRA MARTINS, COORDENADOR DA COMISSÃO JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS EM EVENTOS ESPORTIVOS E GRANDES EVENTOS – CEJESP**, leva ao conhecimento dos Senhores Magistrados, que foram selecionados 09 (nove) Juízes para atuarem nos plantões do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos, no evento **"CARNAVAL - 2018"**, a ser realizado nos dias 09, 10, 11, 12 e 17 de fevereiro de 2018, na Passarela do Samba - Sambódromo.

01. JUIZ CLÁUDIO FERREIRA RODRIGUES
02. JUÍZA EUNICE BITENCOURT HADDAD
03. JUÍZA GRACIA CRISTINA MOREIRA DO ROSÁRIO
04. JUÍZA CLARICE DA MATTÁ E FORTES
05. JUIZ LUIZ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR
06. JUÍZA ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA
07. JUIZ BRUNO MONTEIRO RULIÈRE
08. JUÍZA DANIELE LIMA PIRES BARBOSA
09. JUIZ FRANCISCO EMILIO DE CARVALHO POSADA

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2018.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **MAURO PEREIRA MARTINS**
Coordenador da CEJESP

id: 2906744

ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ nº. 01/2018

Resolve dispensar o uso de terno e gravata no exercício da advocacia, inclusive em audiências e no segundo grau de jurisdição, até 20 de março de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a temperatura no verão do Rio de Janeiro tem ultrapassado a casa dos 40 graus;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça definiu que é de competência dos Tribunais locais a regulamentação dos trajes a serem utilizados em suas dependências;

CONSIDERANDO que a manutenção da obrigatoriedade do uso de terno e gravata no exercício profissional, inclusive em audiências e no segundo grau de jurisdição, não afasta a insalubridade da rotina imposta aos advogados durante o verão;

RESOLVEM:

Art. 1º. DISPENSAR, até 20 de março de 2018, o uso de terno e gravata no exercício da advocacia, perante os primeiro e segundo graus de jurisdição, para despachar, participar de audiências e sessões de julgamento, e transitar nas dependências do Fórum, devendo ser observado o traje social, com uso de camisa devidamente fechada.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**
Corregedor-Geral da Justiça